



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

## **Relatório de Gestão**

**Gerência**

**01/01/2024 a 31/12/2024**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**Índice**

I. Introdução .....	3
II. Atividades desenvolvidas.....	4
III. Processo orçamental e respetiva execução.....	9
IV. Desempenho económico .....	10
V. Desempenho financeiro .....	11
VI. Anexo às demonstrações orçamentais .....	12
VII. Anexo às demonstrações financeiras.....	15



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

## **I. Introdução**

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, doravante designada por DRCTD, é o serviço executivo da Vice-Presidência do Governo Regional que concretiza a política regional nos domínios das comunicações, transição digital, desenvolvimento e promoção da sociedade da informação e cibersegurança.

Considerando o ano de 2024, identificam-se os respetivos diplomas de enquadramento, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, no que concerne às competências da DRCTD, por remissão dos artigos 20.º e 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril.

Atualmente, em 2025, as competências da DRCTD encontram-se determinadas no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2025/A, de 22 de janeiro, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência do Governo Regional.

Pelo despacho conjunto n.º 219/2025, de 31 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, foi atribuído, à Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, o regime de autonomia administrativa, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.

A DRCTD é dirigida por um Diretor Regional, cargo de direção superior de 1.º grau.

Pelo despacho n.º 654/2024, de 12 de abril, foi nomeado o Eng. Pedro Miguel Vasconcelos Raposo Medeiros Batista para exercer o cargo de Diretor Regional das Comunicações e da Transição Digital, anteriormente nomeado pelo Despacho n.º 813-E/2022, de 6 de maio.

De acordo com a instrução do Tribunal de Contas nº 1 de 2019, Regime Integral, a entidade Direção Regional das Comunicações apresenta as contas para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em SNC-AP.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

## **II. Atividades desenvolvidas**

Considerando o Plano da DRCTD para o ano de 2024, elencam-se as principais atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos que o compõem.

### **Projeto 2.3. Sistemas de informação e infraestruturas de suporte**

**Ação 1. Infraestruturas e sistemas de informação:** ações de desenvolvimento focadas na integração, eficiência e desempenho dos sistemas de informação em exploração no Governo Regional dos Açores, aquisição e gestão do licenciamento de software, suporte e manutenção de sistemas de informação e de infraestruturas, aquisição e melhoria da infraestrutura de suporte da rede informática da administração pública regional e dos equipamentos terminais que a constituem, aquisição e exploração de soluções de apoio ao utilizador e de helpdesk.

- Gestão das infraestruturas dos datacenters do do Governo Regional dos Açores – AzoresCloud
- Gestão de perímetro de segurança e endpoints – Rede Alargada do Governo Regional dos Açores e EDU
- Implementação do LAPS – Local Administrator Password Solution
- Revisão e Reorganização de políticas de firewall, inclusive DNAT e SNAT
- Revisão e reorganização de permissões de acesso ao Active Directory
- Continuação da implementação de MFA – administradores de entidades
- Conclusão da implementação do serviço Cloudflare dos domínios “azores.gov.pt” e “riac.gov.pt”
- Desativação de servidores obsoletos
- Gestão do contrato de Licenciamento Microsoft para o Governo Regional dos Açores
- Gestão do contrato de serviços de suporte Unified Enterprise
- Implementação do inventário de ativos do Governo Regional dos Açores
- Renovação do parque informático



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

- Implementação do modelo PAW da Microsoft
- Suporte de segunda linha à administração de sistemas dos diversos departamentos do Governo Regional dos Açores
- Desenvolvimento aplicacional
- Gestão de utilizadores e caixas de correio
- Gestão do domínio azores.gov.pt e respetivos subdomínios
- Gestão do endereçamento IP público do Governo Regional dos Açores
- Suporte ao Utilizador e Helpdesk
- Desenvolvimento e suporte aplicacional para o Governo Regional dos Açores
- Emissão de pareceres sobre a aquisição de soluções no âmbito dos sistemas de informação e de segurança, redes informáticas e de comunicações da Administração Pública Regional

**Ação 2. Redes de dados e comunicações:** otimização e exploração da rede de comunicações de voz, dados e internet do Governo Regional dos Açores, melhoria das condições de cobertura do acesso sem fios à rede do Governo Regional dos Açores, gestão das comunicações móveis do Governo Regional dos Açores, aquisição de equipamentos de comunicações, incremento da cobertura das redes públicas de acesso Internet sem fios (gratuito) na Região Autónoma dos Açores.

- Gestão do contrato de rede fixa, de voz, dados e internet do Governo Regional dos Açores
- Gestão do contrato de serviços de comunicações satélite
- Reforço da cobertura de acesso Wifi dos edifícios do Governo Regional dos Açores
- Participação no grupo de projeto do Anel de cabos submarinos inter-ilhas
- Participação na Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações
- Extensão da cobertura de fibra ótica em São Jorge e nas Flores
- Reuniões mensais com os interlocutores de IT do Governo Regional dos Açores

**Ação 3. Mobile.Gov:** uniformização das políticas e dos procedimentos de administração do parque informático da administração pública regional, melhoria das



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

condições tecnológicas de mobilidade e de teletrabalho dos colaboradores da administração pública regional e reforço da capacidade de resposta, resiliente e ágil, dos serviços públicos regionais na reação a situações imponderáveis.

- Serviços de apoio ao projeto Mobile.Gov
- Execução do fornecimento, instalação e suporte da plataforma Mobile.Gov

**Projeto 2.4. Cibersegurança e segurança da informação**

**Ação 1. Infraestrutura de segurança informática e cibersegurança:** aquisição e implementação de soluções e de infraestruturas de segurança informática, da informação e das comunicações da rede do Governo Regional dos Açores.

- Gestão de perímetro de segurança e endpoints – Rede Alargada do Governo Regional dos Açores e EDU
- Licenciamento de soluções de cibersegurança
- Implementação do modelo de 3 tiers de segurança Microsoft
- Implementação de MFA nos acessos de fornecedores de serviços externos
- Aplicação de políticas e medidas de compliance com o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho
- Participação em exercícios de segurança
- Participação na Comissão de Planeamento de Emergência de Cibersegurança
- Participação no Conselho Superior de Segurança do Ciberespaço

**Ação 2. C-Network – Rede de Centros de Competência em Cibersegurança:**

implementação de um Centro de Competências de Cibersegurança na Região Autónoma dos Açores, integrado no C-Network do Centro Nacional de Cibersegurança.

- Roadmap e articulação com as demais entidades participantes no consórcio para implementação do Centro de Competências de Cibersegurança na Região Autónoma dos Açores

**Projeto 2.5. Transição digital**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**Ação 1. Dinamização e implementação da transição e transformação digital:** apoio a atividades que promovam e implementem a transição e transformação digital em todo o espectro da sociedade da RAA, criação de projetos específicos para resposta aos problemas das empresas, comunidade científica e sociedade em geral nos domínios da transição e transformação digital, incentivo à implementação de tecnologias digitais em todo o espectro socioeconómico.

- Projeto DNA – Digital Nomads Azores
- Desenvolvimento de Plataforma para o Conselho do Governo
- Alojamento e serviços de apoio para a Plataforma de Autonomia dos Açores Digital
- Desenvolvimento de Plataforma de gestão de rede móvel do Governo Regional dos Açores
- PET2Digital
- Apoio técnico a entidades externas: Azor ID, Marca de Serviços GRA, SIGI.GRA, REGI.DOC, Catálogo Eletrónico de Serviços

**Ação 2. APR + Serviços mais ágeis:** criação e disponibilização de ferramentas e serviços de uso transversal que permitam estabelecer uma relação digital, sem descuidar a segurança e a privacidade dos dados e informação, incrementando a qualidade e a celeridade das respostas, incentivando o uso das tecnologias digitais.

- Desenvolvimento da Plataforma de Formação e Capacitação Online
- Desenvolvimento da Plataforma de Dados Abertos dos Açores
- Implementação da Plataforma de interoperabilidade para o Governo Regional dos Açores
- Análise e outorga dos termos de aceitação do SIMA
- Operacionalização do SIMA + Local

**Ação 3. APR + Proativa:** criação de novos instrumentos e ferramentas, baseadas em novas tecnologias digitais, para auxílio e facilitação da relação da administração pública regional com o setor empresarial e a sociedade açoriana.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

- Implementação e gestão da plataforma OutSystems para o Governo Regional dos Açores
- Desenvolvimento do Simulador de Apoios e Incentivos da Administração Pública Regional
- Desenho e conceptualização tecnológica do Novo Portal de Serviços da Administração Pública Regional e início da execução do projeto



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**III. Processo orçamental e respetiva execução**

A fonte de financiamento que proporcionou o desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela DRCTD, foi o Orçamento da Região Autónoma dos Açores - Receitas Gerais.

O orçamento inicial da DRCTD de 12.956.132,00€ verificou uma redução de 5.106.536,00€, para uma dotação corrigida de 7.849.596,00€.

A execução orçamental a 31 de dezembro de 2024 foi de aproximadamente 62,77% o que corresponde a um volume de receita cobrada líquida de 4.927.417,31€.

No que concerne à despesa global incorrida, esta apresenta um grau de execução de 62,77% da dotação corrigida, correspondendo a 4.927.417,31€.

Os compromissos a transitar ascenderam aos 1.139.487,94€, correspondente a dívida a fornecedores.

A DRCTD apresentou no final do exercício de 2024 um saldo de gerência de 17.370,36€, proveniente de operações de tesouraria, e relativos a descontos e encargos dos vencimentos de 2024 pagos em 2025.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**IV. Desempenho económico**

No exercício foram apurados rendimentos num total 3.111.682,88€ e outros rendimentos no valor de 3.569.144,23€.

As variações nos inventários da produção totalizaram 94.731,20€ e reportam aos trabalhos em curso atinentes aos projetos desenvolvidos ao abrigo do SIMA do PRR-Açores.

Relativamente aos gastos, foi apurado um total de 9.593.708,53€, dos quais 7.418.304,51€ reportam a gastos/reversões de depreciação e amortização. Ademais, verificou-se um aumento nos Gastos com Pessoal, resultante da contratação de seis recursos técnicos no ano de 2024.

O resultado líquido do exercício foi negativo no montante de 2.818.150,22€.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**V. Desempenho financeiro**

O total do Ativo registou um valor de 5.426.226,54€, sendo este valor impulsionado pelo Ativo não corrente, 5.314.124,98€, que corresponde e a Ativos fixos tangíveis no montante de 3.338.465,74€ e a Ativos intangíveis no montante de 1.975.659,24€.

No que concerne ao ativo corrente este apresenta o valor dos Inventários, 94.731,20€, relativos aos trabalhos em curso atinentes aos projetos desenvolvidos ao abrigo do SIMA do PRR-Açores; e um valor de 17.370,36€ em Caixa e depósitos referente às retenções dos vencimentos de dezembro e que só foram pagas em janeiro de 2025.

O Património líquido apresenta um valor de 4.050.603,32€, valor resultante maioritariamente dos resultados transitados e resultado líquido.

O Passivo, ascendeu ao montante de 1.375.623,22€, resultante, sobretudo, de faturação de fornecedores emitida em 2024 e transitada para 2025 e de impostos atinentes a vencimentos (Estado e outros Entes Públicos).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**VI. Anexo às demonstrações orçamentais**

**1. Alterações orçamentais da receita**

As previsões iniciais da receita para 2024 (orçamento inicial da receita) totalizavam 12.956.132,00€, dos quais 3.891.109,00€ de receita corrente e 9.065.023,00€ de receita de capital.

A proposta de orçamento inicial da receita e da despesa foi inserida na plataforma SIGORAA - Sistema de Informação de Gestão Orçamental da Região Autónoma dos Açores, desenvolvida pela ESPAP para o Governo Regional dos Açores. Os valores inseridos, após aprovação do Plano e Orçamento para 2024, foram transpostos automaticamente para o Gerfip - Solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado.

Importa referir que na inserção da proposta de orçamento inicial da receita e da despesa, para 2024, no SIGORAA, e, não obstante do total do orçamento inicial da receita ser igual orçamento inicial da despesa, assegurando o equilíbrio financeiro, verificou-se uma divergência entre as dotações propostas desagregadas entre correntes e capital.

Assim, verificou-se, logo após a disponibilização em Gerfip, que o total da previsão inicial da receita corrente (3.891.109,00€) era superior ao total da dotação inicial da despesa corrente (3.756.109,00€) em 135.000,00€. Inversamente, o total da previsão inicial da receita de capital (9.065.023,00€) era inferior ao total da dotação inicial da despesa de capital (9.200.023,00€) em 135.000,00€.

Assim, não obstante, estar assegurado o equilíbrio financeiro globalmente, tornou-se necessário corrigir a falha detetada, sendo que a questão foi suprida por via de alteração orçamental para anulação da receita corrente em 135.000,00€ e reforço da receita de capital (conforme extrato abaixo), pelo mesmo montante, repondo assim o equilíbrio entre corrente e capital.

Minist.	Sec.Est.	Cap.	Div.	Subdiv.	Cl.Func.	Cl.Econ.	Descr.	F.Fin.	Prog.	Med.	Proj/Act.	Montantes *	
												Reforço	Anulação
73	9	50	03	00	0	R.99.99.99.01.00	Orç. Investi. - Corr	310	A03	A02		0,00	135.000,00
73	9	50	03	00	0	R.99.99.99.02.00	Orç. Investi. - Capi	310	A03	A02		135.000,00	0,00
<b>Total da alteração orçamental</b>												<b>135.000,00</b>	



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

As demais alterações orçamentais da receita registadas ao longo do ano, resultam do reequilíbrio da receita de acordo com a execução da despesa e da transferência de verba orçamental para outras entidades do Governo Regional, e traduziram-se na redução, de modo global, da previsão inicial em 5.106.536,00€ (consultar quadro em anexo), resultando numa previsão corrigida de 7.849.596,00€.

**2. Alterações orçamentais da despesa**

As dotações iniciais da despesa para 2024 (orçamento inicial da despesa) totalizavam 12.956.132,00€, dos quais 3.756.109,00€ despesas correntes e 9.200.023,00€ despesas de capital.

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se na redução, de modo global, da dotação inicial em 5.106.536,00€ (consultar quadro em anexo), resultando numa dotação corrigida de 7.849.596,00€.

Ao longo do ano de 2024, foram efetuadas várias transferências entre as rubricas, as quais se revelaram necessárias à execução do Plano de Investimentos e Orçamento de Funcionamento da DRCTD, tendo sido cumprido o que sobre a matéria determina o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A de 24 de junho.

**3. Alterações ao plano plurianual de investimentos**

Não aplicável.

**4. Operações de tesouraria**

As retenções escrituradas e não pagas a 31 de dezembro de 2024, continuaram registadas como operações de tesouraria, e, assim refletidas no saldo de gerência. O saldo final de 17.370,36€, decorre de montantes por entregar a diversas entidades referentes a retenções dos vencimentos de dezembro de 2024, que desagregados são:

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>
Caixa Geral de Aposentações	1 832,98 €
Autoridade Tributária	8 034,00 €
Segurança Social	5 409,23 €
ADSE	2 031,71 €



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Sindicatos	26,20 €
IASFA/ADM	36,24 €
<b>Total</b>	<b>17 370,36 €</b>

Os valores foram entregues e liquidados às respetivas entidades no mês de janeiro do ano económico seguinte.

## **5. Contratação administrativa**

### **5.1 Situação dos contratos**

Consultar quadro em anexo.

### **5.2 Adjudicações por tipo de procedimento**

Consultar quadro em anexo.

## **6. Transferências e subsídios**

### **6.1 Transferências e subsídios - Despesa**

Não houve lugar a transferências e subsídios concedidos, pelo que não há nada a assinalar.

### **6.2 Transferências e subsídios - Receita**

As transferências recebidas pela DRCTD foram do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (consultar quadro em anexo).

## **7. Outras divulgações**

Importa informar que a DRCT efetuou o cativo legal, no valor de 1.785,96 euros, no orçamento de funcionamento, na rubrica aquisição de bens e serviços correntes, com fundamento no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho. Atendendo a que, após o cativo, a dotação disponível era manifestamente insuficiente para fazer face ao valor mensal do condomínio e demais despesas de funcionamento, foi solicitado e, subsequentemente, autorizado o descativo deste valor por despacho do Secretário das Finanças, Planeamento e Administração Pública a 1 de agosto de 2024.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

**VII. Anexo às demonstrações financeiras**

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

**1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico**

**1.1 Identificação da entidade, período de relato**

Período de relato: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Designação da entidade: Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital (DRCTD) – NIF: 600087484

Tutela: Vice-Presidência do Governo Regional

Endereço: Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, 6, 8º Piso 9500-119 Ponta Delgada

Código de Classificação Orgânica: 73 0 03 01 00 /73 9 50 03 00

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: Considerando o ano de 2024, identificam-se os respetivos diplomas de enquadramento, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, no que concerne às competências da DRCTD, por remissão dos artigos 20.º e 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril. Atualmente, em 2025, as competências da DRCTD encontram-se determinadas no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2025/A, de 22 de janeiro, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência do Governo Regional.

Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas: N/A

Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas: N/A



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curso do que o ano a indicar: N/A

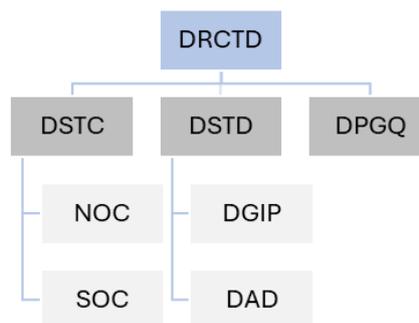
**– Estrutura Organizacional e Atribuições**

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital é o serviço executivo da Vice-Presidência do Governo Regional com atribuições nas áreas das comunicações, dos sistemas e tecnologias de informação e da cibersegurança, e da transição digital.

A 31 de dezembro de 2024, a DRCTD contava com 30 trabalhadores e apresentava a seguinte estrutura organizacional:

- Direção de Serviços Técnicos e de Cibersegurança (DSTC), dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, que integra:
  - Divisão de Administração de Sistemas e Infraestruturas (NOC), dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.
  - Divisão de Cibersegurança (SOC), dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.
- Direção de Serviços da Transição Digital (DSTD), dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, que integra:
  - Divisão de Gestão Integrada de Projetos (DGIP), dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
  - Divisão da Autonomia Digital (DAD), dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- Divisão de Planeamento, Gestão e Qualidade (DPGQ), dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Apresenta-se o organograma que esquematiza a estrutura da DRCTD em 2024.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

A título de nota, informa-se que, em 2025, a estrutura orgânica da DRCTD foi alterada por via do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2025/A, de 22 de janeiro. Não obstante, a nova estrutura orgânica é, na sua essência, idêntica à anterior, ocorrendo a alteração da designação Direção de Serviços Técnicos e de Cibersegurança para Direção de Serviços de Infraestruturas, Sistemas e Cibersegurança (DSISC), que passou a incorporar mais uma Divisão, a Divisão de Operações da Ilha Terceira, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.

### **1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras**

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP na preparação das demonstrações financeiras.

#### **Derrogações das disposições do SNC-AP**

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP, não integra o módulo de contabilidade de gestão.
- Conforme instruções da UniLEO, a elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos, Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos, encontra-se adiada, por via do adiamento parcial da nova LEO. Assim, em prol da credibilidade e fiabilidade da informação financeira, considera-se não ser adequado a elaboração dos mesmos, visto estarem a basear-se num Plano que, à data, não existe e que, por isso, não acompanhou o orçamento de 2024 (previstos nos modelos demonstrações orçamentais previsionais e de relato individual bem como no anexo às demonstrações orçamentais - NCP 26).

## **2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

### **2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os Ativos Fixos Tangíveis encontram-se mensurados ao custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Não aplicável o mapa Q2 – Reexpressão retrospectiva.

**2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes**

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

**2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras**

Não aplicável.

**2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)**

Não aplicável.

**2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:**

Não aplicável.

**2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).**

Não aplicável.

**2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).**

Não aplicável.

**2.8. Erros materiais de períodos anteriores**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Não aplicável.

### **3. Ativos intangíveis**

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Das adições efetivadas no ativo fixo intangível em 2024, destacam-se as compras de programas de computador e sistemas de informação.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 3.1 – AI – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 3.2 – AI – quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A – AI – desagregação das adições

Quadro 3.2B – AI – desagregação das diminuições

Quadro 3.3 – Excedente de revalorização – Não aplicável.

### **4. Acordos de concessão de serviços: Concedente**

Não aplicável.

### **5. Ativos fixos tangíveis**

As depreciações são calculadas através do método das quotas, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual. Das adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024, destacam-se as compras de equipamento informático.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 – Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 – Quantia escriturada e variações do período



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Quadro 5.2A – Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 5.2B – Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 – Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

**6 – Locações**

Não aplicável.

**7 – Custo de empréstimos obtidos**

Não aplicável.

**8 – Propriedades de investimento**

Não aplicável.

**9 – Imparidade de ativos**

Não aplicável.

**10 – Inventários**

No que concerne aos Inventários registam-se os trabalhos em curso atinentes aos projetos desenvolvidos ao abrigo do SIMA do PRR-Açores. O SIMA visa concretizar os projetos de entidades da Administração Pública Regional necessários à operacionalização do Investimento C19-i06-RAA do PRR-Açores.

Neste âmbito, compete às entidades promotoras dos projetos a execução física dos mesmos, promovendo a sua correta implementação; enquanto a DRCTD é responsável pela execução financeira, não sendo detentora destes bens. Por conseguinte, os valores serão transferidos para as respetivas entidades aquando da conclusão dos trabalhos em curso em cada um dos projetos. A 31 de dezembro de 2024, o valor global (produtos e trabalhos em curso) totalizava 94.731,20€.

**11 – Agricultura**

Não aplicável.

**12 – Contratos de construção**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Vice-Presidência do Governo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL**

Não aplicável.

**13 - Rendimentos de transações com contraprestação**

Não aplicável.

**14 - Rendimentos de transações sem contraprestação**

Não aplicável.

**15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

Não aplicável.

**16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio**

Não aplicável.

**17 – Acontecimentos após a data de relato**

Não são reconhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2024.

**18 – Instrumentos financeiros**

Não aplicável.

**19 – Benefícios dos empregados**

Não aplicável.

**20 – Divulgações de partes relacionadas**

Não aplicável.

**21 – Relato por segmentos**

Não aplicável.

**22 – Interesses em outras entidades**

Não aplicável.